

TR – TERMO DE REFERÊNCIA	
NÚMERO DO TR	001/2022
SECRETARIA DE ORIGEM	SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
NOME DO REQUISITANTE	Helton Vanucy Nascimento Lopes
NATUREZA DO OBJETO	Aquisição de Pré-Fabricados de Concreto

HISTÓRICO DE REVISÕES				
REV.	DATA	ELABORADO	APROVADO	DESCRIÇÃO
A	15/02/2022	LMB	HYL	Emissão inicial do documento
B	28/02/2022	LMB	HYL	Finalização do documento
C	06/04/2022	LMB	HYL	Atualização de valores

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	4
4.	CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS	4
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
6.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	5
7.	ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	5
8.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	6
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
11.	SUBCONTRATAÇÃO.....	9

12. ALTERÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO	10
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	10
14. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	12
15. PAGAMENTO DA FATURA.....	13
16. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL	15
17. GARANTIA DA EXECUÇÃO	15
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
19. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	17
20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	17
21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS	18
22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	18
23. ENCERRAMENTO.....	19
24. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE.....	20
ANEXO A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	21
ANEXO B: SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO.....	21
ANEXO C: RESUMO DAS PROPOSTAS.....	21
ANEXO D: MEMORIAL DESCRITIVO DOS MATERIAIS	21
ANEXO E: ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	21
ANEXO F: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Aquisição de Pré-Fabricados de Concreto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

1.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de **Compras**, sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

1.2. Forma de Seleção do Objeto

A contratação será realizada mediante licitação pública, na modalidade Pregão do tipo menor preço.

1.3. Declaração de Quantitativos

Os quantitativos dos itens são os discriminados em planilha, apêndice deste TR – Termo de Referência.

1.4. Declaração de Prazo

O prazo para o registro de preço será de 12 (doze) meses, sendo realizado contratos com vigência até o dia 31 de dezembro do respectivo ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº004/2022, apêndice deste TR – Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

2.1. Justificativa

A responsabilidade de execução de obras públicas é da prefeitura, sendo incluso a prestação de serviço de infraestrutura de interesse local e de caráter essencial.

2.2. Objetivo

Adquirir materiais para execução da drenagem urbana, esgotamento sanitário, dentre outras, para manter e ampliar a infraestrutura e saneamento de modo geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº004/2022, apêndice deste TR – Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

3.1. Aquisição de Pré-Fabricados de Concreto

O objetivo final é proporcionar qualidade na infraestrutura e saneamento, para tal, faz-se necessário execução de obras de drenagem, instalação de postes de iluminação, obras de arte em geral, esgotamento sanitário e ampliação da mesma.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Atendimento as Normas Vigentes

A contratada deverá atender as normas vigentes, possuindo os devidos atestados de regularidade para funcionamento, apresentando documentos comprobatórios:

5.1.1. Alvará de funcionamento municipal;

5.1.2. Certidões negativas de débito:

5.1.2.1. CND – Federal;

5.1.2.2. CND – Estadual;

5.1.2.3. CND – Municipal;

5.1.2.4. CND – Trabalhista;

5.1.2.5. CND – FGTS;

5.2. Atendimento a Necessidade do Objeto

A empresa a ser contratada deverá possuir bons antecedentes para fins de atender o objeto pleiteado, neste caso o fornecimento de materiais de pré-moldados de concreto, apresentando documentos comprobatórios:

5.2.1. Portfólio de produtos e materiais comercializados;

5.2.2. Declaração de pleno conhecimento das condições para o fornecimento dos materiais.

5.3. Atendimento as Solicitações Técnicas

Todos os documentos apresentados à Prefeitura devem possuir requisitos mínimos de qualidade técnica, observando a boa prática já realizada pela equipe de gestão e fiscalização, apresentando documentos nos padrões da boa técnica, tais como:

- 5.3.1. Boletins de medições;
- 5.3.2. Relatórios de entrega de mercadorias;
- 5.3.3. Demais documentos pertinentes ao contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

- 6.1.1. Por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, devendo ser entregue da seguinte forma:

7.1.1. Despachado para o endereço: Av.do Contorno, nº955, bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA, CEP.68.390-000. SEMOB-Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte.

7.1.2. Retirado no balcão da empresa pelo fiscal do contrato ou representante designado pelo gestor.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente todo dia 15 de cada mês, onde será realizada a medição mensal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

8.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

8.1.2. O prazo máximo previsto para início do fornecimento após a emissão da OC-Ordem de Compra são de 5 (cinco) dias úteis;

8.2. A OC - Ordem de Compra

Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos materiais, devendo conter, no mínimo:

8.2.1. Identificação do pedido;

8.2.2. Identificação do contrato e da contratada;

8.2.3. A definição e especificação do item a ser adquirido;

8.2.4. A quantidade de materiais demandados na realização da atividade designada, com a respectiva planilha de quantitativos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.9. Execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. BM - Boletim de Medição;

9.10.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais;

9.11. Arquivar documentos relacionados ao processo, tais como: planilhas orçamentárias, termos de recebimento, contratos, notas fiscais, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas, demais documentos;

9.12. Emitir documentos de nomeação de gestor, fiscal, preposto e vendedor do contrato;

9.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de entrega e posteriormente apresenta o boletim de medição com a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dentre outras informações;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo:

10.1.2.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação

por todo e qualquer dano causado ao Município de Ourilândia do Norte, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.7. Indicar atendentes para receber as solicitações de aquisição;

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto;

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.2.2. É vedado o pagamento direto à subcontratada, com a exceção dos casos de ME ou EPP conforme a LC nº 123/2006;

11.2.3. É vedado a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.5. A participante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelas participantes no momento posterior a assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.5.2. No momento do contrato e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.5.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a entidade contratante, sob pena de rescisão;

11.5.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

11.5.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que os contratos de subcontratação estejam devidamente formalizados.

12. ALTERÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as seguintes situações:

12.1.1. Que os requisitos de habilitação exigidos na licitação permaneçam como o inicial;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

12.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.1.5. Que satisfaça o interesse público.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições físicas, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais fornecidos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais entregues;

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA elabore a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devendo sempre a fiscalização emitir o parecer;

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento de materiais em relação ao exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as

sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos;

13.13. A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.13.1. Validar o REM - Relatório de Entrega de Materiais;

13.13.2. Realizar reuniões mensais para o gerenciamento das rotinas;

13.13.3. Receber e validar o BM - Boletim Medição.

14. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo este composto por dois documentos:

14.1.1. BM – Boletim de Medição;

14.1.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais.

14.2. O IMR será utilizado para aferição da qualidade e quantidade de materiais fornecidos, que deverá ser avaliado pela equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.2.1. Não produzir os resultados exigidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

14.2.2. Deixar de utilizar materiais na qualidade exigida para a o fornecimento, ou com qualidade inferior à demandada.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. Não produziu os resultados acordados;

14.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.4. A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

14.4.1. Apresentação do IMR para a fiscalização;

14.4.2. Emissão de relatório da fiscalização;

14.4.3. Análise dos documentos pelo gestor do contrato;

- 14.4.4. Apresentação da NF – Nota Fiscal dos materiais;
 - 14.4.5. Certidões de regularidade fiscal;
 - 14.4.6. Demais documentos exigidos em itens anteriores;
 - 14.4.7. Aprovação da medição pela equipe de planejamento;
 - 14.4.8. Entrega do dossiê de medição ao departamento de compras e finanças.
- 14.5. O prazo para faturamento dos serviços, será conforme o seguinte:
- 14.5.1. Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;
 - 14.5.2. Entrega do dossiê ao departamento de compra e finanças entre os dias 18 e 20 de cada mês;
 - 14.5.3. Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

15. PAGAMENTO DA FATURA

15.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, sendo:

- 15.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 15.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

- 15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.3.1. Prazo de validade;
- 15.3.2. Data da emissão;
- 15.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.3.4. Período de fornecimento dos materiais;
- 15.3.5. Descrição dos itens adquiridos;

15.3.6. Valor a pagar;

15.3.7. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:

15.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

15.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir:

16.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices para Construção Civil (Caixa Econômica - 12/2021) e cotação com demais empresas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice 0,35% (12/2021 – INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

- $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
 - V = Valor contratual a ser reajustado;
 - I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
 - I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá garantia de execução contratual;

17.2. A critério da Administração não será exigida tal garantia, conforme justificativas descritas abaixo:

17.2.1. Considerando-se que o objeto licitado é a aquisição de materiais Pré-Moldados de Concreto, tais, serão utilizados como de consumo da equipe da SEMOB, realizando serviços diariamente, entende-se que não há a necessidade de garantia da execução do contrato, visto que o fornecimento será de forma parcelada.

17.2.2. Dessa forma, deverá ser empregado o uso com maior rigor da equipe de fiscalização contratual, mantendo o controle total do contrato e notificando sempre que necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 18.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;
- 18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5.** Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito:

18.2.1.1. Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

18.2.2. Aplicação de multa:

18.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão contratual.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens “18.2.1.” e “18.2.3.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.5. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A forma de seleção do fornecedor se dará através do menor preço apresentado, nas seguintes características:

19.1.1. Modalidade de licitação: Pregão;

19.1.2. Tipo de licitação: Menor preço;

19.1.3. Natureza: Compras;

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto licitado.

20.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da participante, relativo ao fornecimento de materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, neste caso fornecimento de Materiais Pré-Moldados de Concreto.

20.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.2.1. Valores em conformidade com os valores descritos nas planilhas em anexo;

20.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total;

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto nas planilhas em anexo, dentre eles:

21.1.1. Valor de Referência: **R\$5.297.553,17** (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezesse centavos);

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

22.1.1. Poder: 02 – Poder Executivo;

22.1.2. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

22.1.3. Unidade: 06 – Secretaria de Obras e Transportes;

22.1.4. Função de Governo: 15 – Urbanismo

22.1.4.1. Pavimentação de Vias Urbanas – 15.451.0007.1016.0000;

22.1.4.2. Construção de Meio-Fio e Sarjetas – 15.451.0007.1040.0000;

22.1.4.3. Manutenção das Atividades de Iluminação Pública – 15.452.0007.2056.0000;

22.1.4.4. Abertura, Recuperação e Ampl. de Estradas – 15.782.0007.1047.0000;

22.1.4.5. Operação Tapa Buraco nas Estradas Vicinais – 15.782.0007.2052.0000;

23. ENCERRAMENTO

Este TR – Termo de Referência foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pelo coordenador da equipe Sr. Helton Vanucy Nascimento Lopes, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, sendo neste ato fiscal de obras da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras.

Lemoel Amorim Barros

Assinado de forma digital por Lemoel
Amorim Barros
Dados: 2022.04.06 16:37:39 -03'00'

LEMOEL AMORIM BARROS

Fiscal de Obras - Secretaria Municipal de Obras

**Helton Vanucy
Nascimento Lopes**

Assinado de forma digital por
Helton Vanucy Nascimento Lopes
Dados: 2022.04.06 16:36:03 -03'00'

HELTON VANUCY NASCIMENTO LOPES

Secretário Municipal de Obras - Coordenador

24. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente TR – Termo de Referência está de acordo com as necessidades do órgão, sendo previstas no Plano de Governo e no PPA – Plano Plurianual.

Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de elaboração de Edital para publicação do processo administrativo licitatório, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

DR. JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte

ANEXOS

 Anexo A - Planilha Orçamentária	ANEXO A: Planilha Orçamentária Formato: Adobe PDF Quantidade: 02 páginas A4
 Anexo B - Solicitações de Orçamento	ANEXO B: Solicitações de Orçamento Formato: Adobe PDF Quantidade: 05 páginas A4
 Anexo C_Resumo_da_Proposta	ANEXO C: Resumo das Propostas Formato: Adobe PDF Quantidade: 11 páginas A4
 Anexo D - Memorial Descritivo dos Materiais	ANEXO D: Memorial Descritivo dos Materiais Formato: Adobe PDF Quantidade: 12 páginas A4
 Anexo E - ETP – Estudo Técnico Preliminar	ANEXO E: ETP – Estudo Técnico Preliminar Formato: Adobe PDF Quantidade: 08 páginas A4
 Anexo F - Modelo de Planilha Orçamentária	ANEXO F: Modelo de Planilha Orçamentária Formato: xls Quantidade: 02 guias - 3 páginas A4

MD – MEMORIAL DESCRITIVO	
NÚMERO DO MD	001/2022
SECRETARIA DE ORIGEM	SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
NOME DO REQUISITANTE	Helton Vanucy Nascimento Lopes
CARGO / MATRÍCULA	Secretário Municipal de Obras / 524-1
E-MAIL	heltonlopes@ourilandia.pa.gov.br
TELEFONE	(94) 9 9289-4324
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	Lemoel Amorim Barros
TELEFONE	(91) 9 9652-4317

HISTÓRICO DE REVISÕES				
REV.	DATA	ELABORADO	APROVADO	DESCRIÇÃO
A	03/03/2022	LMB	HYL	Emissão inicial do documento
B	08/03/2022	LMB	HYL	Finalização e atualização

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	DESCRIÇÃO	3
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	3
1)	TUBOS DE CONCRETO.....	3
1.1)	TUBO DE CONCRETO PA PONTA E BOLSA	3
1.2)	TUBO DE CONCRETO PA MACHO E FÊMEA	4
2)	ADUELAS DE CONCRETO.....	4
2.1)	ADUELA RETANGULAR MACHO E FÊMEA	4
3)	CANALETAS DE CONCRETO	5
3.1)	CANALETA TIPO MEIA CANA	5
4)	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL.....	6

4.1) BLOCO VAZADO.....	6
4.2) BLOCO TIPO CANALETA	6
5) BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO	7
5.1) BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO	7
5.2) BLOCO INTERTRAVADO RETANGULAR.....	7
6) GUIAS DE CONCRETO.....	8
6.1) GUIA TIPO RETO	8
6.2) GUIA TIPO CHAPÉU	8
7) BOCA DE LOBO DE CONCRETO.....	9
7.1) CAIXA PARA BOCA DE LOBO	9
7.2) TAMPA PARA BOCA DE LOBO	9
8) POSTE DE CONCRETO ARMADO.....	10
8.1) POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	10
8.2) POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR.....	10
9) MOURÃO DE CONCRETO ARMADO	11
9.1) MOURÃO DE CONCRETO CURVO.....	11
9.2) MOURÃO DE CONCRETO RETO.....	11
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao processo administrativo de Aquisição de Pré-Fabricados de Concreto, para que a SEMOB - Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte, disponha - se de tais materiais, com o objetivo de atender as demandas de execução de obras de drenagem, obras de arte em geral, esgotamento sanitário, dentre outras, afim de promover e manter uma melhor qualidade na infraestrutura e saneamento tecnicamente necessário, atendendo então as necessidades do município.

2. DESCRIÇÃO

Os seguintes materiais devem seguir as especificações técnicas, em conformidade com as normas da ABNT NBR 8890/2007 para tubos de concreto, ABNT NBR 15396/2006 para aduelas de concreto, ABNT NBR 6136/2014 para blocos de concreto, ABNT NBR 9781/2013 para bloco de concreto intertravado, ABNT NBR 8451 para postes de concreto, NBR 7176 para mourões de concreto armado, ABNT NBR 9062/2006 estruturas de pré-moldados, dentre outras.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) TUBOS DE CONCRETO

1.1) Tubo de Concreto PA Ponta e Bolsa

Tubo de concreto classe PA-1, do tipo encaixe ponta e bolsa, na qual PA são tubos em concreto armado destinados a águas pluviais, possuem 250 mm à 3000 mm de diâmetro e até 3000 mm de comprimento, com ou sem junta elástica. A ABNT NBR 8890/2007, fixa os requisitos exigíveis para fabricação e aceitação de tubos de concreto e respectivos acessórios, segundo as suas classes e dimensões, destinados a condução de águas pluviais, esgoto sanitário e efluentes industriais. A tabela 1.1 exemplifica o modelo de tubo e suas dimensões:

TABELA – 1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1.1.1	Diâmetro Ø 60cmX100cm	
1.1.2	Diâmetro Ø 80cmX100cm	
1.1.3	Diâmetro Ø 100cmX100cm	
1.1.4	Diâmetro Ø 120cmX100cm	
1.1.5	Diâmetro Ø 150cmX100cm	

1.2) Tubo de Concreto PA Macho e Fêmea

Tubo de concreto classe PA-1, do tipo encaixe ponta e bolsa, a qual PA são tubos em concreto armado destinados a águas pluviais, possuem 250 mm à 3000 mm de diâmetro e até 3000 mm de comprimento, com ou sem junta elástica. A ABNT NBR 8890/2007, fixa os requisitos exigíveis para fabricação e aceitação de tubos de concreto e respectivos acessórios, segundo as suas classes e dimensões, destinados a condução de águas pluviais, esgoto sanitário e efluentes industriais. A tabela 1.2 exemplifica o modelo de tubo e suas dimensões:

TABELA – 1.2

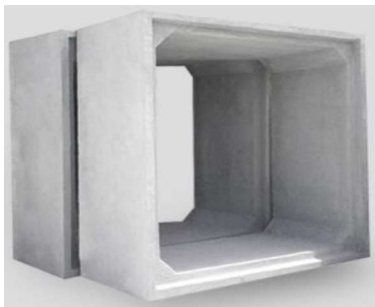
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1.2.1	Diâmetro Ø 30cmX100cm	
1.2.2	Diâmetro Ø 40cmX100cm	
1.2.3	Diâmetro Ø 50cmX100cm	
1.2.4	Diâmetro Ø 60cmX100cm	
1.2.5	Diâmetro Ø 80cmX100cm	
1.2.6	Diâmetro Ø 100cmX100cm	

2) ADUELAS DE CONCRETO

2.1) Aduela Retangular Macho e Fêmea

Aduela de concreto armado são enquadradas na categoria de condutos rígidos, ou seja, que suportam cargas por sua própria resistência. Apresentam normalmente formato de seção transversal retangular, fechada ou aberta, com junta rígida tipo macho e fêmea. A ABNT NBR 15396/2006 estabelece os requisitos e métodos de ensaio a serem atendidos na fabricação de aduelas (galerias celulares) de concreto armado para execução de obras lineares, exceto condução de esgoto sanitário e efluentes industriais. A tabela 2.1 na página seguinte, exemplifica o modelo de aduela e suas dimensões:

TABELA – 2.1

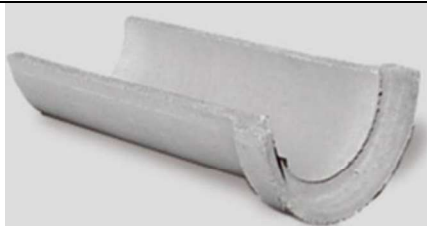
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
2.1.1	Aduela 1,50x1,50x1,0m	
2.1.2	Aduela 2,00x1,50x1,0m	
2.1.3	Aduela 2,00x2,00x1,0m	
2.1.4	Aduela 2,50x1,50x1,0m	
2.1.5	Aduela 2,50x2,50x1,0m	
2.1.6	Aduela 3,00x3,00x1,0m	

3) CANALETAS DE CONCRETO

3.1) Canaleta Tipo Meia Cana

As canaletas de concreto, tipo canaleta meia cana são ideais para o escoamento de pequenos e grandes volumes de águas. Além disso, também são artefatos de cimento muito aplicados em declives de águas ao ar livre. Usadas também em encostas e barrancos. O principal benefício da canaleta de concreto é o fator prevenção, já que é um item essencial para evitar erosões em ambientes externos, a ABNT NBR 9062/2006 estabelece os requisitos exigíveis para projeto e execução dessa estrutura pré-moldada. A tabela 3.1 a seguir, exemplifica o modelo de canaleta e suas dimensões a quais serão adquiridos.

TABELA – 3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
3.1.1	Diâmetro Ø 30cmX100cm	
3.1.2	Diâmetro Ø 40cmX100cm	
3.1.3	Diâmetro Ø 50cmX100cm	

4) BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL

4.1) Bloco Vazado

Componente para execução de alvenaria, com ou sem função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, a ABNT NBR 6136/2014 estabelece os requisitos para produção e aceitação de blocos vazados de concreto simples, destinados à execução de alvenaria com ou sem função estrutural. A tabela 4.1 a seguir, exemplifica o modelo de bloco vazado e suas dimensões a quais serão adquiridos.

TABELA – 4.1

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
4.1.1	Bloco 9x19x39cm	
4.1.2	Bloco 14x19x39cm	
4.1.3	Bloco 19x19x39cm	

4.2) Bloco Tipo Canaleta

Componente de alvenaria vazado, com conformação geométrica, criados para racionalizar a execução de vergas, contravergas e cintas, a ABNT NBR 6136/2014 estabelece os requisitos para produção e aceitação de blocos vazados de concreto simples, destinados à execução de alvenaria com ou sem função estrutural. A tabela 4.2 a seguir, exemplifica o modelo de bloco vazado e suas dimensões a quais serão adquiridos.

TABELA – 4.2

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
4.2.1	Bloco 9x19x39cm	
4.2.2	Bloco 14x19x39cm	
4.2.3	Bloco 19x19x39cm	

5) BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

5.1) Bloco Intertravado Sextavado

A norma ABNT NBR 9781/2013, estabelece os requisitos e métodos de ensaio exigíveis para aceitação de peças de concreto para pavimentação intertravada sujeita ao tráfego de pedestres, de veículos dotados de pneumáticos e áreas de armazenamento de produtos. A tabela 5.1 seguinte, exemplifica o modelo de bloco intertravado e suas dimensões a quais serão adquiridos.

TABELA – 5.1

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
5.1.1	Sextavado 25x25cm e: 6cm	
5.1.2	Sextavado 25x25cm e: 8cm	
5.1.3	Sextavado 25x25cm e: 10cm	

5.2) Bloco Intertravado Retangular

A norma ABNT NBR 9781/2013, estabelece os requisitos e métodos de ensaio exigíveis para aceitação de peças de concreto para pavimentação intertravada sujeita ao tráfego de pedestres, de veículos dotados de pneumáticos e áreas de armazenamento de produtos. A tabela 5.2 a seguir, exemplifica o modelo de bloco intertravado e suas dimensões a quais serão adquiridos.

TABELA – 5.2

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
5.2.1	Retangular 10x20cm e: 6cm	
5.2.2	Retangular 10x20cm e: 8cm	
5.2.3	Retangular 10x20cm e: 10cm	

6) GUIAS DE CONCRETO

6.1) Guia Tipo Reto

As guias de concretos ou meio fio são fundamentais para confinamento em todo o perímetro do pavimento, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio, garantindo com que as peças não se desloquem e que não haja abertura das juntas, a ABNT NBR 9062/2006 estabelece os requisitos exigíveis para projeto e execução dessa estrutura pré-moldada. A tabela 6.1 a seguir, exemplifica a especificação da guia de concreto a ser adquirido.

TABELA – 6.1

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
6.1	Guia Tipo Reto 1,0x0,15x30m	

6.2) Guia Tipo Chapéu

Guia de concreto chapéu ou guia boca de lobo, um tipo de guia com abertura central que são instaladas na lateral das vias públicas sempre em conjunto com as guias de concreto, sarjetas e grelhas de concreto para escoamento de água de chuva, a ABNT NBR 9062/2006 estabelece os requisitos exigíveis para projeto e execução dessa estrutura pré-moldada. A tabela 6.2 a seguir, exemplifica a especificação da guia de concreto a ser adquirido.

TABELA – 6.2

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
6.2	Guia Tipo Chapéu 1,20x0,15x0,30m	

7) BOCA DE LOBO DE CONCRETO

7.1) Caixa para Boca de Lobo

Seu desenvolvimento é customizado e segue a necessidade de cada projeto, sendo elas de concreto armado, podendo ser compostas por guia chapéu e tampa, ou por grelhas de ferro. Seu uso destina-se ao escoamento e condução de águas pluviais para as redes de coleta, evitando alagamentos, a sua execução segue a ABNT NBR 9062/2006, que estabelece os requisitos exigíveis para o projeto e execução de estruturas pré-moldadas de concreto. A tabela 7.1 a seguir, exemplifica o modelo de caixa de concreto e suas dimensões a quais serão adquiridos.

TABELA – 7.1

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
7.1.1	Caixa Simples Retangular 1,10x0,65x1,0m	
7.1.2	Caixa Simples Retangular 1,20x0,60x1,0m	

7.2) Tampa para Boca de Lobo

As tampas para boca de lobo são executadas em concreto armado conforme projeto, são peças individuais que podem ser removidas para limpeza da caixa de boca de lobo. A sua execução segue a ABNT NBR 9062/2006, que estabelece os requisitos exigíveis para o projeto e execução de estruturas pré-moldadas de concreto. A tabela 7.2 a seguir, exemplifica o modelo de tampa de concreto e suas dimensões a quais serão adquiridos.

TABELA – 7.2

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
7.2.1	Tampa Simples Retangular 1,0x0,65x0,15m	
7.2.2	Tampa Simples Retangular 1,20x0,70x0,08m	

8) POSTE DE CONCRETO ARMADO

8.1) Poste de Seção Duplo T

Os Postes de Concreto Duplo T, são projetados para a instalação de cabos de média tensão, fibra ótica, transformadores para distribuição de energia elétrica em zonas rurais, centros urbanos, condomínios residenciais, a ABNT NBR 8451 estabelece os requisitos exigíveis para execução de postes de concreto armado para rede de distribuição de energia elétrica. A tabela 8.1 a seguir, exemplifica a especificação poste de concreto a ser adquirido.

TABELA – 8.1

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
8.1	Poste de Seção Duplo T - Tipo 600 Dan h = 9m	

8.2) Poste de Seção Circular

Utilizados em redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, redes de telefonia, iluminação pública e padrões de entrada de serviços. São fabricados em concreto armado seguindo a ABNT NBR 8451, que estabelece os requisitos exigíveis para execução de postes de concreto armado. A tabela 8.2 e 8.3 a seguir, exemplifica o modelo de poste de concreto e suas dimensões a quais serão adquiridos.

TABELA – 8.2 e 8.3

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
8.2	Poste de Seção Circular - Tipo 600 Dan h = 9m	
8.3	Poste de Seção Circular, Extensão de 15,00 m, Resistência de 1000 DAN, Tipo C-23	

9) MOURÃO DE CONCRETO ARMADO

9.1) Mourão de Concreto Curvo

Mourões de concreto são peças pré-moldadas utilizadas na confecção de cercas em áreas residenciais, industriais ou rurais. São ideais para cercar sítios, jardins, chácaras, áreas para aves ou outros animais, canis, grandes. A NBR 7176 estabelece os requisitos exigíveis para execução de mourões de concreto armado para cercas. A tabela 9.1 exemplifica a especificação do mourão de concreto a ser adquirido.

TABELA – 9.1

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
9.1	Mourão Curvo 10x10cm, H = 2,60m + Curva de 0,40m	

9.2) Mourão de Concreto Reto

Mourões de concreto são peças pré-moldadas utilizadas na confecção de cercas em áreas residenciais, industriais ou rurais. São ideais para cercar sítios, jardins, chácaras, áreas para aves ou outros animais, canis, grandes. A NBR 7176 estabelece os requisitos exigíveis para execução de mourões de concreto armado para cercas. A tabela 9.2 exemplifica a especificação do mourão de concreto a ser adquirido

TABELA – 9.2

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM
9.2	Mourão Reto Seção Quadrada 10x10cm, H = 3,00m	

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este MD – Memorial Descritivo foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pelo coordenador da equipe Sr. Helton Vanucy Nascimento Lopes, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, sendo neste ato fiscal de obras da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras.

**Lemoel Amorim
Barros**

Assinado de forma digital por
Lemoel Amorim Barros
Dados: 2022.03.29 09:42:08
-03'00'

LEMOEL AMORIM BARROS
Fiscal de Obras - Secretaria Municipal de Obras

**Helton Vanucy
Nascimento Lopes**

Assinado de forma digital por
Helton Vanucy Nascimento Lopes
Dados: 2022.03.09 15:51:34 -03'00'

HELTON VANUCY NASCIMENTO LOPES
Secretário Municipal de Obras - Coordenador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Ofício nº 043-B/2022.

Ourilândia do Norte/PA, 13 de abril de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JÚLIO CESAR DAIREL

PREFEITO MUNICIPAL

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar anexo o Termo de Referência relacionado à contratação de empresa para fornecimento parcelado de material **PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Pa, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. Ressaltamos que fizemos uso da planilha orçamentária da demanda da secretaria municipal de obras, a qual constava pesquisa de mercado e preço referência, foi acrescentado o item Laje pré-moldada treliçada com referência SEDOP 05/2022 código 50771.

Atenciosamente,

Daniela Dayrell
Secretaria Mun. de Adm
Decreto 013/21
Daniela Dayrell
Secretária de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e das Secretarias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura Indústria e comércio, Trabalho e Promoção Social e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação por ser de suma importância para a administração pública, para realização de diversas atividades essenciais proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos ao Município de Ourilândia do Norte. A aquisição pretendida servirá para os serviços de reformas de pontes, calçadas, próprios públicos, manutenção de vicinais, da zona rural e trechos da zona urbana bem como para construções novas. Todos os serviços a cima citado dependem do objeto a ser licitado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	SEDOP	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITA.	V. TOTAL
1		BLOCO ESTRUTURAL				
1.1		Bloco 9x19x39 cm	UND.	5000	R\$	-
1.2		Bloco 14x19x39 cm	UND.	4000	R\$	-
1.3		Bloco 19x19x39 cm	UND.	3000	R\$	-
SUB TOTAL ITEM 01						R\$ -
2		BLOCO ESTRUTURAL TIPO CANALETA				
2.1		Bloco 9x19x39 cm	UND.	1000	R\$	-
2.2		Bloco 14x19x39 cm	UND.	1000	R\$	-
2.3		Bloco 19x19x39 cm	UND.	1000	R\$	-
SUB TOTAL ITEM 02						R\$ -
3		BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



3.1		Sextavado 25x25x6 cm	UND.	5000		R\$	-
3.2		Sextavado 25x25x8 cm	UND.	5000		R\$	-
3.3		Sextavado 25x25x10 cm	UND.	5000		R\$	-
SUB TOTAL ITEM 03						R\$	-
4		BLOCO DE CONCRETO RETANGULAR					
4.1		Bloco 10x20x6 cm	UND.	5000		R\$	-
4.2		Bloco 10x20x8 cm	UND.	10000		R\$	-
4.3		Bloco 10x20x10 cm	UND.	5000		R\$	-
SUB TOTAL ITEM 04						R\$	-
5		BOCA DE LOBO DE CONCRETO					
5.1		BL simples 1,10x0,65x1,00 m	UND.	30		R\$	-
5.2		BL simples 1,20x0,60x1,00 m	UND.	30		R\$	-
SUB TOTAL ITEM 05						R\$	-
6		TAMPA P/ BL					
6.1		Tampa simles 1,0x065x0,15 m	UND.	30		R\$	-
6.2		Tampa simles 1,2x070x0,15 m	UND.	30		R\$	-
SUB TOTAL ITEM 06						R\$	-
7		POSTE DE CONCRETO ARMADO					
7.1		Poste seção duplo T - tipo 600 Dn h - 9m	UND.	100		R\$	-
7.2		Poste seção circular - tipo 600 Dn h - 9m	UND.	100		R\$	-
7.3		Poste seção circular, res. 1000 DAN, tipo C-23 - 14m	UND.	50		R\$	-
SUB TOTAL ITEM 07						R\$	-
8		MOURÃO DE CONCRETO ARMADO					
8.1		Mourão ponta curva 10x10x260 cm + 40 cm curva	UND.	500		R\$	-
8.2		Mourão reto 10x10cm - H=3,00m	UND.	500		R\$	-
SUB TOTAL ITEM 08						R\$	-
9		LAJE PRÉ-MOLDADA TIPO TRELIÇADA					
9.1	50771	Laje pré-moldada treliçada	m²	4000		R\$	-
SUB TOTAL ITEM 09						R\$	-
TOTAL GLOBAL						R\$	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços de imediato.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

Trabalhando para o povo!

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

Daniela Dayrell

Secretaria Mun. de Adm

Decreto 013/21

Daniela Dayrell

Secretária de Administração